TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, Km 21, nº 3699, Centro, Doutor Ricardo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**, inscrito no CNPJ nº 07.263.803/0001-88, com sede na Linha Zanella, Doutor Ricardo/RS, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. DANIELA MARIA CARON ACCO**, brasileira, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a **melhoria da estrutura física e funcional do quartel, mediante aquisição de mobiliários e materiais de expediente, visando qualificar as condições de trabalho, a eficiência dos serviços e a segurança da comunidade, conforme Plano de Trabalho aprovado**, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição.
2.2. A OSC deverá executar o objeto de acordo com as metas, etapas, despesas e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total da parceria é de **R$ 21.663,89 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.
3.2. Os recursos são provenientes das **Emendas Impositivas nº009, nº010, nº011, nº023, nº027, nº029 e nº032**, de autoria dos(as) Vereadores(as) Sra. Marcia Ballestro Girotto, Sr. Gilmar José Marchioretto, Sra. Deoneia Maria Brandão Daltoé, Sr. Alberto De Mozzi, Sr. Marcelo Dezordi, Sr. Daniel Bortolini e Sr. Rogério Bertoncelli Dorigon, previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026.
3.3. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme classificação a ser confirmada pelo setor contábil:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
0001	15	339041	500	819

3.4. O repasse será realizado conforme as condições e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e formalização de termo aditivo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:
I – Realizar o repasse dos recursos na forma estabelecida neste instrumento e no Plano de Trabalho;
II – Acompanhar e monitorar a execução da parceria;
III – Designar gestor para acompanhamento e fiscalização da parceria;
IV – Analisar as informações e os documentos apresentados pela OSC;

V – Prestar as orientações necessárias à execução da parceria;
VI – Analisar e emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas apresentada pela OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
6.1. Constituem obrigações da **OSC**:
I – Executar integralmente o objeto da parceria;
II – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
III – Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
IV – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
V – Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo MUNICÍPIO;
VI – Comunicar ao MUNICÍPIO fatos que possam comprometer a execução da parceria;
VII – Prestar contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
VIII – Restituir os recursos utilizados em desacordo com o objeto ou cuja devolução seja determinada após a análise da prestação de contas;
IX – Manter os recursos financeiros da parceria em conta bancária específica, observadas as disposições legais aplicáveis;
X – Dar publicidade à parceria, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
7.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado e relacionadas ao objeto da parceria.
7.2. As despesas deverão estar devidamente comprovadas por documentação fiscal e demais documentos idôneos.
7.3. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.
7.4. Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da parceria deverão ser aplicados no objeto, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO
8.1. A execução da parceria será acompanhada e monitorada pelo MUNICÍPIO, por meio do gestor designado, conforme as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2. A OSC deverá fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.
8.3. O MUNICÍPIO poderá realizar verificações e solicitar esclarecimentos sempre que necessário para assegurar o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A OSC deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado do término da vigência da parceria.
9.2. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, bem como a regular aplicação dos recursos públicos recebidos.
9.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e das informações necessárias à demonstração da execução do objeto.
9.4. A análise e a manifestação conclusiva sobre a prestação de contas ficarão a cargo da Administração Municipal, por meio dos responsáveis designados, observados os prazos legais.
9.5. A fiscalização da correta aplicação dos recursos e da posterior Prestação de Contas pela OSC, ficará a cargo do GESTOR da parceria, **Sr. Leodacir Cornelli**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES
10.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria deverão receber

destinação conforme estabelecido no Plano de Trabalho e nas disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à titularidade e à destinação dos bens remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante solicitação devidamente justificada e formalização de instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais aplicáveis, a OSC ficará sujeita às sanções previstas no Artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O presente Termo poderá ser rescindido ou extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante comunicação formal entre as partes, observadas as responsabilidades decorrentes da execução da parceria.

12.3. Na hipótese de extinção, a OSC deverá apresentar a prestação de contas correspondente e restituir os recursos cuja devolução seja devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O presente Termo de Fomento será divulgado pelo MUNICÍPIO em seu sítio oficial na internet, bem como deverá ser publicado o extrato do instrumento no meio oficial de publicidade municipal, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo/RS, 03 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS
ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO
DANIELA MARIA CARON ACCO
Presidente

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº